



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br



LEI Nº 2602, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aumento real dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

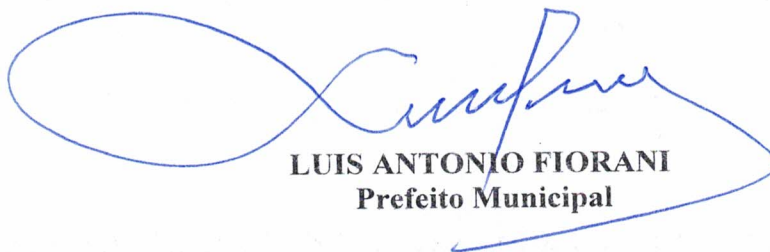
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, a título de aumento real, o reajuste de 1,71 % (um inteiro e setenta e um décimos por cento) para todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos próprios, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 3º. Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa, por determinação do § 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em razão de previsão de revisão geral anual de 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de abril de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal